



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 23 de Março de 2018 • Ano • Nº 2727

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Portarias	-----	01 até 05.
Resoluções	-----	06.
Licitações	-----	07 até 12.
Termos Aditivos	-----	13.
Atos Administrativos	-----	14 até 17.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

DECRETO Nº 0311/18 de Março de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto N.º 000311/18

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração				
Classificação Funcional Programática / Ação	Detalhamento	(Em R\$)				
Código	Grupo/ Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação	
07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			86.314,33	86.314,33	
07.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			86.314,33	86.314,33	
15.452.003.2.025	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			86.314,33	86.314,33	
		3.3.90	34	00.01.0000.00	0,00	86.314,33

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2MXCLJXNNGF7XGAYZ3QG4W



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 000311/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração			
Classificação Funcional Programática / Ação	Detalhamento	(Em R\$)			
Código	Grupo/ Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			86.314,33	86.314,33
07.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			86.314,33	86.314,33
15.452.003.2.025	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			86.314,33	86.314,33
	3.3.90	39	09.02.0042.320	86.314,33	0,00
			Total do Grupo:	86.314,33	86.314,33
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			6.160,00	6.160,00
08.15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.160,00	6.160,00
08.244.006.2.110	- GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			6.060,00	6.060,00
	3.3.90	30	09.02.0029.281	0,00	6.060,00
	3.3.90	30	09.02.0029.279	6.060,00	0,00
			Total do Grupo:	6.060,00	6.060,00
08.242.006.2.112	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			100,00	100,00
	3.3.90	30	09.02.0029.288	100,00	0,00
	3.3.90	32	00.01.0000.05	0,00	100,00
			Total do Grupo:	100,00	100,00
	TOTAL GERAL			92.474,33	92.474,33

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0312/18 de Março de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Material de Consumo 57.500,00

Total da Unidade: 57.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

(167) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.024-00.1.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00

(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-09.2.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 238.254,23

Total da Unidade: 240.254,23

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(58) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.112-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100,00

Total da Unidade: 100,00

Total Suplementação: 297.854,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-09.2.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 238.254,23

Total da Unidade: 238.254,23

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.500,00

Total da Unidade: 57.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

(145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-00.1.0000 - Obras e Instalações 2.000,00

Total da Unidade: 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-09.2.0029 - Material de Consumo	100,00
Total da Unidade:	100,00
Total Anulação:	297.854,23

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 22 de Março de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	2.100,00	2.000,00
Fonte: 7.1.01	57.500,00	57.500,00
Fonte: 9.2.29	0,00	100,00
Fonte: 9.2.42	238.254,23	238.254,23
Total:	297.854,23	297.854,23



DECRETO Nº. 313/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE CASTRO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMBATE A CONSTRUÇÕES IRREGULARES SEDE, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mata de São João Bahia - BA



RESOLUÇÃO/PARECER Nº008/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de Março de 2018, no uso de sua competência que lhe conferere a Lei nº 68/97 alterada pela Lei 217/2005, Lei 39/2009, e no seu regimento interno.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências (lei - Organica de Assistência Social - LOAS) ;

Considerando a Resolução 130, de 15 de Julho de 2015 – Normas Operacional Básica da Assistência social NOB/SUAS;

Considerando a resolução CNAS nº 145, de 14 de Outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social;

Considerando considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dispõe, em seu art. 73 que “Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo”;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Plano Anual Do cofinanciamento Estadual.

Art.2º Esta resolução entra em rigor na data da publicação.

Sala de sessão, Mata de São João 23 de Março de 2018.

Dyenne Karen Rios de Jesus
Presidente do CMAS.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ N.º 14.773.628/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018 - FMAS

*Editais disponíveis www.matadesaojoao.ba.gov.br e www.pregao.com.br

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Modalidade/tipo: Tomada de Preços nº. 01/2018 FMAS - Relançamento: Menor Preço; Objeto:** Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de oficinas de Geração de Trabalho e Renda, incluindo a responsabilidade pela aquisição de todos os materiais necessários para execução das ações, aos beneficiários das 28 unidades habitacionais do Programa Nacional de Habilitação de Interesse Social – PNHIS, através do Termo de Compromisso N°. 251.278-44/2008, firmado entre o Município de Mata de São João e o Ministério das Cidades. **Sessão Abertura:** 12/04/2018 as 09H:30min, na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba. Presidente COMPEL: Marcell Rocha/Portaria nº 67/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ N.º 13.805.528/0001-80 / AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2018

*Editais disponíveis www.matadesaojoao.ba.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Modalidade/tipo: Pregão Eletrônico nº 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: Menor Preço; Objeto:** Aquisição de Brinquedos–Proinfância para atender a Creche do Caboré, conforme Convênio nº. 703.294/2010 no âmbito do PDE em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 201406219/FNDE. **Sessão Abertura:** 11/04/2018 as 10h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira: Marcell Rocha/Portaria nº 062/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ N° 13.805.528/0001-80

CNPJ N° 14.773.628/0001-34

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3397/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018 – FMAS.
Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem concedidas a título de benefício eventual às famílias carentes do Município de Mata de São João/BA, em conformidade com a Lei Municipal N° 486/2012. **Empresa Vencedora:** **VOÔ LIVRE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** com o valor total de **R\$ 704.800,00** (Setecentos e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **Lote Único**. **Data da Homologação:** 23/03/2018. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito**. **Publicado por:** **Marceli Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



Aos Srs. Licitantes: **SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP e LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

*Ref.: **Tomada de Preços Nº 05/2018** - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de controle de vegetação com aplicação de herbicida à base de Imazapyr em atendimento das necessidades do Município de Mata de São João.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 05/2018, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 23/03/2018 e acostada aos autos do Processo Administrativo Nº. 102/2018, a empresa **SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP** atendeu o quanto requerido em edital sendo considerada habilitada e vencedora no certame com o valor total de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) para o Lote Único.

Mata de São João, 23 de março de 2018.

Marceli Rocha
Presidente **COMPEL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2MXCLJXNNGF7XGAYZ3QG4W

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
CNPJ Nº. 14.773.628/0001-34
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender e controlar à frota da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Contrato Nº 79/2018. Empresa Vencedora: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP** apresentou a taxa de administração de **-2,01%** (Menos dois vírgula zero um por cento). O valor total estimado é de **R\$ 1.286.680,00** (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao **Lote Único. Data da Assinatura: 23/03/2018. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**



Aos Srs. Licitantes: **GRADUX BRASIL EIRELI EPP, HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA e LÍVIA MARIA CARVALHO FONTES ME**

Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2017 – FMAS - Relançamento - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) através dos Empreendimentos Santa Rita I e II, com fornecimento de materiais de consumo e serviços, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)/PMCMV, Convênios nº. 367211-04 e nº. 367213-22 firmado entre o Município de Mata de São João/BA e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida.

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2017 – FMAS - Relançamento, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa a interposição tempestiva de RECURSO em 23/03/2018, através do Processo Administrativo nº. 1320/2018, cuja Recorrente é a **GRADUX BRASIL EIRELI EPP** devidamente anexo ao Processo Administrativo nº 9138/2017 onde estão encartados os autos processuais licitatórios.

A peça recursal segue em anexo. Fica desde já estabelecido prazo legal para apresentação de Contra Razões.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 23 de março de 2018.

Marceli Rocha
Presidente **COMPEL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2MXCLJXNNGF7XGAYZ3QG4W

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Termos Aditivos

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Processo nº: 3781/2018

Contratante: Município de Mata de São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA ME

Cláusula Primeira: O objeto originalmente ajustado fica alterado em seus quantitativos e itens consoante especificações constantes da nova planilha anexa, elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, gestora do ajuste em voga, acrescendo-se ao final do contrato a quantia de **R\$ 14.693,17**, passando este a ter o valor global de **R\$ 628.992,85**.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 23/03/2018

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 27/2018

Tatiane Rebouças da Cruz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO SALVADOR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, Palácio Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador - Bahia, CEP: 40.020-010, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**, portador da RG 5.823.109-97, expedida pela SSP/BA, CPF 565.834.005-53, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0006-53, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, CEP: 40.170-130, neste ato representado por seu titular **BRUNO OITAVEN BARRAL** portador do RG: 8074512-15-SSP-BA, CPF: 008.333.705-96 e o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 13.805.528/0001-80 com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro / Centro Administrativo - Mata de São João - BA, CEP: 48.280-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, portador da RG: 83914838, expedido pela SSP/BA, CPF: 107.252.535-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro / Centro Administrativo - Mata de São João, neste ato representada por sua titular **MARICÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, RG: 05250815-34-SSP-BA, CPF: 893.926.205-00, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de mútua cooperação, com fins educacionais, mediante intercâmbio de experiências e disposição de servidores de seus respectivos quadros.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único

Pelo Município do Salvador a cessão de servidores será realizada na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar 01/91 e a disponibilização para intercâmbio de experiências voltadas para a área de educação, consoante o disposto na Lei Complementar nº 36/04.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo conveniente que estiver utilizando os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o conveniente cedente do servidor emitirá, no dia 30 (trinta) de cada mês, fatura na qual discriminará os vencimentos ou salários, vantagens, encargos sociais, benefícios e outras despesas, devendo o conveniente cessionário, efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao conveniente cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional com o conveniente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo funcional estatutário com o conveniente cedente.

CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

lp B B 2 4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

Parágrafo único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador-BA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador-BA, 26 de Fevereiro de 2018



ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador

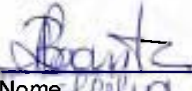

BRUNO OTAVEN BARRAL
Secretária Municipal de Educação


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mata de São João


MARICÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


Nome: Norma de A. Gil Pereira
CPF: 094.315.355-72


Nome: Carla Bohia dos Santos
CPF: 0106.563.935-72